

PROCESSO LICITATÓRIO 0133/2022 PREGÃO PRESENCIAL 074/2022

-PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP SITUADAS NA MICROREGIÃO DE BOM DESPACHO- MG;

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 0133/2022, modalidade pregão presencial nº 74/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação de imóvel situado à rua Antônio Marciano, 81, Bairro Lagoa, em Quartel Geral- CEP- 35.625.000, em atendimento a Lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências", conforme termo de referência.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia **05/10/2022**,na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, em Quartel Geral/MG, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria 88/2021.

OBSERVAÇÃO: o pregão em liça é exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, empresas estas que devem estar com sede local ou regionalmente situadas microrregião de **BOM DESPACHO/MG**, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I da LC 123/2006, e na forma do entendimento do TCE/MG. A justificativa para a exigência está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede no município organizador do certame, ou regionalmente situadas na microrregião de **BOM DESPACHO/MG** de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional, consoante quadro abaixo:



		Araújos		
		Bom Despacho		
		Dores do Indaiá		
		Estrela do Indaiá		
	Bom Despacho	Japaraíba		
26		Lagoa da Prata		
20		Leandro Ferreira		
		Luz		
		Martinho Campos		
		Moema		
		Quartel Geral		
		Serra da Saudade		

Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa pertencentes a macrorregião especificada, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação de imóvel situado à rua Antônio Marciano, 81, Bairro: Lagoa, em Quartel Geral- MG- CEP- 35.625-000 em atendimento a Lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências", conforme termo de referência;

1.1- DIA E LOCAL PARA VISTORIA FACULTATIVA: A vistoria facultativa no imóvel a ser reformado deverá ser realizada nos dias 27, 28, e 29 de setembro de 2022 de 08:00 hs a 15:00 hs onde os interessados serão acompanhados pelo servidor designado pela administração.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1-Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2.1- Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 1 .1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2- Estrangeiras que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Quartel Geral/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, centro – Quartel Geral/MG, – A/C do pregoeira, até o dia 05/10/2022 às 08:00min.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL PREGÃO PRESENCIAL N. º 74/2022	
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PROPONENTE:	

1. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

A PREGÒEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. CREDENCIAMENTO

- 1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- 3.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.
- 3.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



- 2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.
- 3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

5-HABILITAÇÃO

- 5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 5.1.1Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.5. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 5.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 5.1.7. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 5.1.9. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- 5.1.10. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 5.1.11-Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 5.1.12.— Declaraçãode inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI
- 5.1.13. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

6.0- DA QUALIFICAÇÃO TECNICA;

6.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7. SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. O autor da oferta de maior desconto e os das ofertas descontos de até 10 % (dez por cento) inferiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e



crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

- 9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 9.4. oslances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor cujo lance mínimo para cada lote não poderá ser inferior a R\$ 200,00, (duzentos reais);
- 9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- 9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10-JULGAMENTO:

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 10.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.3.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caputdesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 10.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, contrato, e da proposta vencedora.
- 10.13.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme



subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos 11.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12-DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.
- 12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13-DO CONTRATO:

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do respectivo contrato, após cumpridos os requisitos



de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 13.2. O preço adjudicado, e o respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial dos municípios mineiros, (AMM).
- 13.3. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.4. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.5. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 13.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época da contratação equação econômico-financeira
- 13.7. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item
- 13.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos municípios mineiros- AMM;
- 13.9-Valor total estimado para presente reforma, e ampliação do imóvel indicado no termo de referência é de R\$ 24.478,23, (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta oito reais, e vinte três centavos).
- 13.10-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.08.04.3.3.90.39.00**; **ficha: 290**; **fonte: 100**;

14 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 14.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



- 14.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15-PAGAMENTO

- 15.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo Termo de referência.
- 15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.

16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- I Advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II -Multa deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 16.2.- As penalidades de advertência e **multa**serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 15.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 16.4.1. Retardarem a execução do pregão;
- 16.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 16.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas), cuja resposta poderá ser encaminhada por e-mail.
- 17.1.1-Caso seja acolhida a petição que poderá ser dirigida por e-mail contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



- 18.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo Termo de Referência.
- 18.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (37) 3543 1190, ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

Quartel Geral/MG, 21 de setembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO PREFEITO



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta com o fito de realizar a prestação de serviço de reforma e ampliação de imóvel situado à rua Antônio Marciano, 81, Bairro: Lagoa em Quartel Geral- MG, CEP- 35.625.000, em atendimento a Lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências", conforme termo de referência, mediante menor preço global:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. GLOBAL
01	01	Prestação de serviço de reforma e ampliação de imóvel situado à rua Antônio Marciano, 81, Bairro Lagoa em Quartel Geral- MG, em atendimento a Lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências", conforme termo de referência;	
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

OBS— A proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos móveis contida no projeto elaborado pela equipe técnica da municipalidade o qual é parte integrante do edital, bem o termo de referência do Edital para fins de critério de aceitabilidade. Ocorrendo divergência entre o termo de referência com o projeto apresentado, prevalecerá o disposto contido neste último como requisito de aceitabilidade da proposta sendo que as dúvidas serão sanadas pelo autor do respectivo autor do projeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaro:

- 01- Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação
- 02 Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Que a tabela a ser apresentada	é autêntica e de minha	inteira responsabilidade.
-------------------------------------	------------------------	---------------------------

Nome do responsavel _.	 	
Cargo:		
CPF/RG:		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador
(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, na modalidade
Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
<u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEMASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação de imóvel situado à rua Antônio Marciano, 81, Bairro Lagoa em Quartel Geral- MG em atendimento a Lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências;

OBSERVAÇÃO: Na presente contratação não será incluso fornecimento de materiais apenas a execução de serviços de reforma, e, ampliação com ou sem ajudantes, (serventes) que ficarão às expensas do contratado;

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica tendo em vista o escopo de realizar reformas em imóveis de cidadãos em situação de vulnerabilidade, e hipossuficiência através da concessão de benefício eventual encampado na lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências. A situação de vulnerabilidade ante a necessidade de reforma do imóvelsituado à rua José Lourenço, 735, centro em Quartel Geral- MG é atestada mediante Relatório Social proferido pelo Centro de referência de Assistência Social de Quartel Geral- CRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: - Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: A reforma, e ampliação do imóvelsituado à rua Antônio Marciano, 81, Bairro: Lagoa em Quartel Geral- MG será realizada nos moldes do projeto de reforma, orçamento, (Cronograma- físico financeiro), projeto arquitetônico de reforma unifamiliar, (memorial descritivo), laudo de vistoria, Relatório Fotográfico, todos estes partes integrantes do edital os quais ficarão disponíveis com o edital no site da prefeitura municipal de Quartel Geral – MG no seguinte endereço eletrônico: (https://www.quartelgeral.mg.gov.br/).

DIA E LOCAL PARA VISTORIA FACULTATIVA: A vistoria facultativa deverá ser realizada nos dias **27, 29, e 29 de setembro de 2022**, e onde os interessados serão acompanhados pelo servidor designado pela administração.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: o serviço será prestado na <u>rua</u> <u>Antônio Marciano nº 81</u>, centro em Quartel Geral- MG no imóvel de propriedade da



pessoa indicada, consoante Relatório Social proferido pelo CRAS de Quartel Geral-MG;

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: o licitante terá o prazo de 90, (trinta) dias úteis para prestação dos serviços de reforma e ampliação do imóvel descrito neste termo de referência, após o recebimento da ordem de Serviço emanada pelo setor de compras da municipalidade;

PRAZO DE PAGAMENTO:05, (cinco) dias úteis contados da relatório circunstanciado da medição atestada pelo engenheiro da municipalidade realizado pelo engenheiro da municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas: **02.08.04.3.3.90.39.00**; **ficha: 290**; **fonte: 100**;

ÓRGÃO REQUISITANTE: Divisão de Assistência Social e Habitação.

FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato assinado na forma deste termo referência ficará por contado servidor Wellington Ferreira Nunes, conforme Portaria nº 016/2022 devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços.

VALOR ESTIMADO: Valor total estimado da presente reforma, e ampliação do imóvel será de R\$ 24.478,23, (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta oito reais, e vinte três centavos).

<u>OBSERVAÇÃO</u>: o presente certame é exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, empresas estas que devem estar com sede local ou regionalmente situadas microrregião de <u>BOM DESPACHO/MG</u>, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I da LC 123/2006. A justificativa para a exigência está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede em Quartel Geral, ou regionalmente situadas na microrregião de <u>BOM DESPACHO/MG</u>, de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional, conforme tabela abaixo:



		Araújos		
		Bom Despacho		
		Dores do Indaiá		
	Bom Despacho	Estrela do Indaiá		
		Japaraíba		
26		Lagoa da Prata		
20		Leandro Ferreira		
		Luz		
		Martinho Campos		
		Moema		
		Quartel Geral		
		Serra da Saudade		

OBSERVAÇÃO – A proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos imóveis contida no projeto elaborado pela equipe técnica da municipalidade o qual é parte integrante do edital, bem o termo de referência do Edital para fins de critério de aceitabilidade. Ocorrendo divergência entre o termo de referencia com o projeto apresentado, prevalecerá o disposto contido neste último como requisito de aceitabilidade da proposta sendo que as dúvidas serão sanadas pelo autor do respectivo autor do projeto.

Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa pertencentes a macrorregião especificada, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 .

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022

	ÍPIO DE Q								
interno	, com sede	na cidad	e de Qu	artel Gera	al/MG,	na Rua	Padre F	Hipolito	Pinto,
240,	Centro	а	seguir	denom	inado	CONT	RATAN	TE,	e a
			,	CNPJ	Nº	,	com	sede	na
		a segu	ir denom	inada CC	ONTRA	TADA , n	este ato	represe	entada
por		, resol	vem firr	nar o pr	esente	contrato	para	prestaç	ão de
serviço	s de asses	ssoria en	n elabora	ação de	projetos	s para d	captação	de re	cursos
finance	iros, como	especific	ado no s	seu objeto	o, em d	onformic	dade co	m o Pro	ocesso
Licitató	rio nº 0133	3/2022, r	na moda	lidade Pi	regão p	resencia	aln° 074	/2022,	sob a
regênci	ia das Leis	Federai	s n.ºs 1	0.520/02	e 8.66	66/93, m	ediante	as seg	guintes
cláusul	as e condiç	ões:						_	
a) C	LÁUSULA	1a - DO O	BJETO						
Prestac	cão de serv	rico de re	eforma e	ampliac	ão de ii	móvel si	tuado n	a rua A	ntônio

Prestação de serviço de reforma e ampliação de imóvel situado na rua Antônio Marciano, 81, Bairro: Lagoa, em Quartel Geral- MG- CEP- 35.625-000 em atendimento a Lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências", conforme termo de referência.

- b) CLÁUSULA 2ª DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
- 2.1. Dos Preços
- 2.1.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R\$, (...) aos serviços de reforma e ampliação de imóvel situado à rua Antônio Marciano, 81, Bairro: Lagoa em Quartel Geral- MG- CEP- 35.625-000 em atendimento a Lei municipal 1.293/2017 "que dispõe sobre a autorização para custeio de despesas com benefícios eventuais no âmbito do poder executivo, e, dá outras providências", conforme termo de referência
- 2.2.1 O pagamento dos serviços prestados será nos moldes do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo III do edital.
- 2.2.2 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.3. Critério de Reajuste



2.3.1.- o contrato poderá ser reajustado mediante realinhamento na forma prevista no art. 65, es ss. da Lei federal 8.666/93 sendo que o contratado deverá apresentar planilha com a evolução dos preços dos serviços prestados;

c) CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.04.3.3.90.39.00; ficha: 290; fonte: 100;

d) CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 90, (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilatação de prazo na forma do art. 57 e ss. da lei federal 8.666/93.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

e) CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

f) CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

q) CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através do fiscal de contrato devidamente nomeado em portaria especifica, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- 7.5- Fornecer os materiais de construção para a execução dos serviços de reforma, e ampliação, objeto do termo de referência.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato:
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato, bem como dos serventes contratados, etc.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Realizar a execução dos serviços em estrito cumprimento ao termo de referência deste edital, e, nos moldes do projeto de reforma, orçamento, (Cronograma- físico financeiro), projeto arquitetônico de reforma unifamiliar, (memorial descritivo), laudo de vistoria, Relatório Fotográfico que são partes integrantes do edital de pregão.
- f) pagamento de ajudantes, (serventes) caso seja necessário;

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento, objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

h) CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

i) CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

j) CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitado por preço global.

k) CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso:
- 13.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

I) CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E	E por es	starem	justos	e contr	atados,	assir	nam	o pro	esente	instru	mento	em	04
(quatro)	vias d	e igual	teor e	forma,	juntam	ente	com	02 (duas)	testem	nunhas	que	а
tudo ass	sistiram	e tamb	bém as	sinam.									

Quartel Geral.	ــا ــ	de 2022.
OHarrel Geral	Π P	
Guartei Ociai.	uc	UC ZUZZ.

GASPAR CARLOS FILHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> CONTRATADO CNPJ



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

,CNPJ
sediada,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 074/2022, DECLARA expressamente que :
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.
,, dede 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO:ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO VI AO PROCESSO Nº 0133/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 0133/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

......, inscrito no CNPJ nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(representante legal)